



## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA nº 41 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

*“Dispõe sobre dobra de servidor para atendimento de psicologia na Secretaria de Educação”*

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

Considerando afastamento por motivos de saúde da servidora Jaqueline Rivelli Gonçalves, psicóloga da Secretaria de Educação;

Considerando tratar-se de situação excepcional e temporária;

Considerando a disponibilidade de horários e a necessidade urgente de manutenção de atendimentos psicológicos aos alunos da rede municipal de educação;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora ELAINE MARTINS DA SILVA, dobra de turno em substituição a servidora Jaqueline Rivelli Gonçalves, enquanto perdurarem os efeitos do afastamento médico.

**Art. 2º** Para execução dos serviços a dobra de turno corresponde a carga horária será de 30 (trinta) horas semanais, além das já executadas pela servidora.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 28 de maio de 2024.

**Valdir Ribeiro de Barros** - Prefeito do Município de Dores do Turvo

Estado de Minas Gerais

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Valdir Ribeiro de Barros no uso das atribuições legais, torna público **Aviso de Processo Seletivo** Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, contratações temporárias e excepcionais para suprir férias, licenças e afastamentos de SERVENTES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal/1988, c/c Art. 74 e incisos I, II, III, IV, V, c/c Art. 75, c/c art. 76 da Lei Municipal Complementar nº 02/2020, conforme Edital nº 003/2024. As inscrições serão entregues na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Paulo Fernandes Faria, nº 51, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais, conforme previsão do edital. O edital de processo seletivo simplificado encontra-se à disposição no site da Prefeitura de Dores do Turvo em [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)

Dores do Turvo, Minas Gerais, 28 de maio de 2024. Valdir Ribeiro de Barros - Prefeito do Município de Dores do Turvo.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### Edital de abertura de Processo Seletivo nº 03/2024



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

Nº	Período de Inscrição	03 a 05 de JUNHO de 2024	EDITAL
	Local de Inscrição	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG	

**003/2024**

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, e-mail: [prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br), com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais, CEP: 36.513-000, por seu representante legal, o Prefeito em exercício **Valdir Ribeiro de Barros**, em conformidade com a Legislação vigente e considerando necessidade de preenchimento e substituição de vagas excepcionais e temporárias, cobertura de férias, servidores em afastamento previdenciário, licenças, dentre outras situações, devendo provisórias e necessárias à manutenção dos serviços de atendimento à população na Secretaria de Educação, torna público a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva nº 03/2024**, nas áreas de conhecimento relacionadas neste Edital.

Em caso de realização de concurso público o presente processo seletivo deverá ser extinto, prevalecendo a lista classificatória do certame.

## I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - Este Processo Seletivo visa à contratação temporária de SERVENTES ESCOLAREAS para preencher cadastro reserva de vagas junto ao Município de Dores do Turvo – Minas Gerais, no limite das vagas ora oferecidas.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e terá validade em caráter excepcional e temporário até 31/12/2024.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

**1.3** - A seleção, com critérios objetivos, compreenderá verificação, análise de documentos e tempo de serviço.

**1.4** - O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria nº 04/2024.

**1.5** - O regime jurídico do Município de Dores do Turvo é o estatutário com base na Lei Complementar 01/2020 e 02/2020 e regime previdenciário é o da RGPS da Previdência Social.

**1.6** - Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Cronograma previsto;

II - Cargos ofertados, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridade e requisitos mínimos para a contratação;

III - Atribuições dos cargos;

IV - Modelo da ficha de inscrição e *Currículo Vita* padronizado.

## II – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**2.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou certidão portuguesa, na forma da Lei;

**2.2.** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências contidas neste Edital.

## III – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

**3.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais;

**3.3.** Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**3.4.** Ter, na data da inscrição, 18 (dezoito) anos de idade completos;

**3.5.** Atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido;

**3.6.** Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido;

**3.7.** Não estar no gozo de auxílio doença, acidente, maternidade no momento da contratação;

**3.8.** Não ser portador de doença incapacitante no momento da contratação.

## IV – INSCRIÇÕES

**4.1.** Início **03/06/2024** e término **05/06/2024**;

**4.1.1.** Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, *currículo vitae* padronizado e a declaração de deficiência, se for portador de alguma deficiência, constantes nos Anexos deste Edital, que estarão disponíveis na Prefeitura de Dores do Turvo, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, Centro, Dores

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

do Turvo, Minas Gerais.

**4.1.2.** A ficha de inscrição, *currículum vitae* padronizado e a declaração de deficiência, juntamente dos demais documentos de inscrição, deverão ser preenchidos, datados e assinados e entregues **na Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, Rua Paulo Fernandes Faria, nº51, Centro, Dores do Turvo, Minas Gerais**, no horário compreendido das 08h:00hs às 10h:30hs e de 13h:00hs às 15:30hs.

**4.1.3.** Na hipótese de inscrição por terceira pessoa será exigido instrumento público ou particular de procuração, nesta última hipótese, deverá ser apresentado no momento da inscrição a Identidade original e cópia do outorgante e outorgado, para conferência de assinatura nos modos da Lei de Desburocratização;

**4.1.4.** As fichas de inscrições, *currículum vitae* Padronizado e a declaração de deficiência, deverão ser preenchidas com letra legível, sob inteira responsabilidade do candidato, **sob pena dedesclassificação**.

**4.1.5.** A confirmação da inscrição dependerá da assinatura de um dos componentes da comissão do Processo Seletivo Simplificado, no comprovante de inscrição.

**4.1.6.** Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição;

**4.1.7.** As inscrições deverão ser entregues na sede da Prefeitura no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**4.1.8.** A Prefeitura **não** realizará inscrições para os candidatos, somente recebendo os envelopes.

**4.1.9.** O edital, currículo e os demais documentos relativos à inscrição estão **EXCLUSIVAMENTE** disponíveis no site do Município em [www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br) na aba de Processos Seletivos, cabendo ao candidato a responsabilidade por impressão e preenchimento dos documentos.

**4.1.10.** Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal através deste processo seletivo, de candidato que esteja aposentado de cargo, emprego ou função pública perante a União, Estado ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do Erário, em virtude de vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o §10, do artigo 37, da Constituição da República, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

**4.1.11.** Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença-prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

**4.1.12.** Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos

**4.1.13.** No momento da inscrição deverão ser apresentadas cópias de: documento de identificação com foto (C.I., CTPS, CNH) ou outro documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência (conta de luz, água, telefone), **atual, com no máximo três meses de emissão**. O fornecimento da referida documentação é condição para confirmação de inscrição E DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE.

## 4.2. Informações complementares:

**4.2.1.** As inscrições somente serão realizadas na forma estabelecida neste Edital.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

**4.2.2.** Será de inteira responsabilidade dos candidatos a apresentação das documentações exigidas neste Edital, inclusive quanto ao cargo pretendido. Sendo critério de desclassificação a ausência ou irregularidade nos documentos ou falta de indicação do cargo pretendido.

**4.2.3.** O Candidatado que pretender fazer prova de tempo de serviço prestado no Município de Dores do Turvo, não precisará comprovar no momento da inscrição, isso ficará a cargo do Município que a anexará às documentações dos candidatos após as inscrições.

**4.2.4.** O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição a opção para acesso ao **à prova de tempo de serviço prestado no Município de Dores do Turvo.**

**4.2.5.** A cópia do tempo de serviços prestado no Município poderá ser requerida pelos candidatos.

**4.2.6.** Não serão aceitos pedidos posteriores, para alteração do cargo ou para anexar documentos.

**4.2.7.** Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, não transparente, assinados pelos candidatos e recebidos por pelo menos um membro da Comissão.

**4.2.8.** Cada candidato somente poderá concorrer a um único cargo.

## V – PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**5.1.** É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, na forma aqui estabelecida, para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

**5.1.1.** Não serão reservadas vagas para deficientes tendo em vista o número total de vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, pois isso feriria o princípio da ampla concorrência em igualdade de condições, conforme, já decidido pelo STF no MS 263310DF.

**5.1.2.** Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas especificações do artigo 4º do Decreto Federal 3.298/1999.

**5.1.3.** Os candidatos portadores de deficiência, se classificados, serão submetidos, quando convocados, à avaliação a ser feita pelo médico do Município, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo pretendido, sendo-lhes assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de três dias úteis, contados da divulgação de eventual laudo contrário.

## VI – CARGOS OFERTADOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

**6.1.** Os cargos oferecidos neste Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva, o número de vagas, a carga horária semanal, o salário mensal, o nível de escolaridade, a habilitação e os pré-requisitos para o provimento de cada cargo, estão especificado no Anexo II.

## VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

7.1. As atribuições relativas aos cargos a serem providos são as constantes no Anexo III.

## VIII - DOS CRITÉRIOS E DASELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em 1 (uma) etapa, que se segue:

8.2. Etapa 1: Análise de Títulos – Cursos especialização, aperfeiçoamento ou atualização/Experiência Profissional.

8.2.1. À Análise de Títulos, serão atribuídos o máximo da pontuação contida no quadro abaixo, distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

**Obs) TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CURSOS DEVEM SER ENTREGUES LAGRADOS DENTRO DO ENVELOPE.**

a) Cursos especialização, aperfeiçoamento/atualização, conforme análise do Currículo Vitae Padronizado, obedecendo à seguinte pontuação:

1. **5,0 pontos por cada curso curso de doutorado (limitado a um curso);**
2. **4,0 pontos por cada curso de mestrado (limitado a um curso);**
3. **3,0 pontos por cada curso pós graduação com carga horária mínima de 360 horas (limitado a três cursos);**
4. **2,0 ponto para cada graduação em área afim do cargo;**
5. **2,0 ponto para curso de 1º socorros;**
6. **3,0 pontos para cursos relacionados com a área do cargo com carga horária mínima de 120 horas (limitado a três cursos);**
7. **2,5 pontos para cursos relacionados com a área do cargo com carga horária mínima de 100 horas (limitado a três cursos);**
8. **2,0 pontos para cursos relacionados com a área do cargo com carga horária mínima de 80 horas (limitado a três cursos);**
9. **1,5 pontos para cursos relacionados com a área do cargo com carga horária mínima de 60 horas (limitado a três cursos);**
10. **1,0 pontos para cursos relacionados com a área do cargo com carga horária mínima de 40 horas (limitado a três cursos);**
11. **0,5 (meio) ponto para os curso, treinamento afeto a área de atuação pretendida, desde que**

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

**reconhecido por algum Órgão Público, limitados 04 (quatro) cursos.**

b) Tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) na área de atuação, de acordo com a tabela abaixo

**Obs) Estes documentos deverão ser entregues lacrados dentro do envelope de inscrição. Os optantes por experiência de serviço prestados exclusivamente na Prefeitura de Dores do Turvo deverão assinalar esta opção na ficha de inscrição.**

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
ATÉ 06 MESES DE EXPERIÊNCIA	2
DE 06 MESES A 02 ANOS	3
ACIMA DE 02 ANOS	5

8.2.2. O tempo de exercício profissional (experiência profissional comprovada) poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou declaração, emitidos por órgão da União, do Estado ou Município, Organização Não Governamental (ONG) ou por empresas privadas, constando CNPJ, carimbo e assinatura do emitente.

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
EM ÓRGÃO PÚBLICO	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado.
EM ÓRGÃO PRIVADO	Cópia de carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição, preenchida pelo



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

	servidor responsável da mesma.
COMO PRESTADOR DE SERVIÇO	Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou declaração onde atua/atuou, com carimbo de CNPJ ou CPF do contratante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo de motorista, indicando a prestação de serviços. Recibos de prestação de serviços ou inscrição como autônomo junto ao INSS.

## IX –CLASSIFICAÇÃO

**9.1.** A classificação final dos candidatos será feita pela pontuação obtida na análise do *currículo vitae* padronizado.

**9.2.** Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no artigo 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – serão fatores de desempate:

a) - Tiver mais idade;

b) - Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidade especiais.

**9.3.** A classificação preliminar será divulgada conforme Cronograma Previsto especificado no Anexo I.

**9.4.** Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 9.2, no ato da admissão, deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**9.5.** Todos os classificados que atenderem as determinações deste Edital, irão compor o quadro reserva de vagas da Prefeitura e serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas excepcionais e temporárias, estritamente seguindo a ordem de classificação final.

## X - DORECURSO

**10.1.** Eventual recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e entregue na Prefeitura de Dores do Turvo, na Rua Paulo Ferandes Faria, nº 55, Centro, conforme Cronograma previsto especificado no Anexo I.

**10.2.** O recurso deverá ser objetivo, claro, fundamentado, não sendo admitido recurso solicitando troca de cargo, ou objetivando complementação de documentação que deveriam constar do ato de inscrição.

**10.3.** Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como aquele entregue em outra localidade diversa daquela definida ou que não atenda ao disposto nos subitens 10.1 e 10.2.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

**10.4.** Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Da decisão da Comissão, caberá recurso para o Setor Jurídico do Município de Dores do Turvo, não cabendo recurso administrativo da decisão do jurídico.

10.5. Os prazos dos recursos estão previstos no Anexo I deste edital.

## XI – CLASSIFICAÇÃO FINAL

**11.1.** A classificação final será divulgada conforme Cronograma Previsto especificado no Anexo I.

## XII - DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Os candidatos classificados farão parte do quadro reserva do Setor de Pessoal do Município e quando convocados, deverão comparecer em até 48 (quarenta e oito) horas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando os documentos complementares:

- a)** Certidão de antecedentes criminais (atualizada);
- b)** Cartão do PIS/PASEP;
- c)** Carteira de trabalho;
- d)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores, se incapazes;

**12.2.** As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**12.3.** Não será contratado o candidato que omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

**13.2.** O candidato classificado se compromete a comunicar, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos do Município, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados no ato da inscrição e se responsabiliza por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pelo Município, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

**13.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório como atestados, certificados ou certidões,

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

relativos à pontuação aos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para este fim, a respectiva publicação.

**13.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos. Não serão admitidas apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e formas estabelecidas neste Edital.

**13.5.** A aprovação no presente processo seletivo não implicará em obrigatoriedade de contratação, cabendo a Administração Municipal, o direito de aproveitar os candidatos dentro das vagas temporárias disponibilizadas durante o ano de 2024, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face à natureza temporária e excepcional da contratação.

**13.6.** As contratações que decorrerem da classificação no Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital, poderão ser rescindidas antes do prazo previsto para tanto, por motivo de interesse público ou por conveniência da Administração, avaliação negativa de desempenho, nomeação dos aprovados no Concurso Público, ou na hipótese em que o Contratado solicitar o seu desligamento.

**13.7.** Os critérios para lotação dos Selecionados correrão por conta do Chefe do Executivo de acordo com a conveniência e necessidade administrativa. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato contratado terá seu contrato rescindido, sendo substituído por outro, de acordo com a ordem de classificação.

**13.8.** Para efeito deste Edital os títulos, declarações, certificados citados no **CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO** deverão estar devidamente preenchidos, contendo carga horária, o nome do participante (candidato), devidamente assinado pela entidade emitente e pelo candidato, deverá estar datado.

**13.9.** Para efeito deste Edital serão aceitos títulos, declarações, certificados citados no **CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO** emitidos por Órgão Oficial.

**13.10.** Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado só serão aceitos cursos, nos quais o candidato participou na qualidade de expectador/aluno.

**13.11.** Não serão aceitos cursos, palestras, treinamentos iniciados a partir da Publicação deste Edital.

**13.12.** Serão aceitos para fins deste Processo Seletivo Simplificado os cursos realizados a distância mais desde que preencha os requisitos previstos no Decreto Federal de número 9.057/2017.

**13.13.** Aplica-se a este Edital toda a Legislação Municipal, notadamente as Leis Complementares Municipais 01/2020 e 02/2020 e suas posteriores alterações. Na hipótese de eventual contradição entre o Edital e as Leis Municipais irão prevalecer as Leis Municipais em razão do critério de Especialidade.

**13.14.** Qualquer candidato ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de sua publicação, na forma prevista neste edital.

**13.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e departamento jurídico.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

Dores do Turvo, 28 de maio de 2024.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito do Município de Dores do Turvo, Minas Gerais.**

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

*Presidente: Vanildo Elias Marotta.*

*Membro: Laydiane Cabral Marotta.*

*Membro: Ingrid da Silva Pereira.*

## ANEXO I

### CRONOGRAMA PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Item	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital do Processo Seletivo	28/05/2024
02	Inscrições	03/06/2024 a 05/06/2024
03	Resultado Preliminar	06/06/2024
04	Interposição de recurso	07/06/2024
05	Decisão dos Recursos Apresentados à Comissão	10/06/2024
06	Resultado Final	10/06/2024
07	Início das Convocações	10/06/2024

Dores do Turvo, 28 de maio de 2024.

## ANEXO II

**CARGOS OFERTADOS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS.**

CARREIRA	CARGOS/ CLASSES	VENCIMENTO	JORNADA SEMANAL
SECRETARIA DE			

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

<b>CARREIRA</b>	<b>CARGOS/ CLASSES</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>SERVENTE ESCOLAR</b>	<b>R\$ 1.412,00</b>	<b>40Hs.</b>

- ☐ Sobre a remuneração bruta haverá desconto da contribuição previdenciária (INSS) e Imposto de Renda exigidos por Lei.
- ☐ Recursos Financeiros: à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<b>CARGO</b>	<b>GRUPO</b>	<b>CARREIRA</b>
	<b>OPERACIONAL</b>	
<b>SERVENTE ESCOLAR</b>	<b>APOIO ATIVIDADES ESCOLARES</b>	<b>APOIO ATIVIDADES ESCOLARES</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>		

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

Os ocupantes do cargo têm como atribuições, tarefas simples relacionadas às Unidades Escolares e aos Setores operacionais da Secretaria Municipal de Educação

## DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS

Executar serviços de limpeza em geral, nas dependências e instalações dos prédios municipais de ensino; realizar trabalhos na copa e cozinha das escolas, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos; Abrir e fechar as dependências de prédios públicos escolares; Cumprir mandados internos e externos, Preparar a merenda a ser servida nas escolas de acordo com a programação da Secretaria de Educação;.Responsabilizar-se pelo armazenamento adequados de gêneros destinados a Merenda; Realizar serviços gerais nas dependências das escolas, sob coordenação da Direção; Executar sob supervisão tarefas simples de pequena complexidade Monitorar as crianças nas creches em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar-se pela guarda e assistência à criança em suas necessidades diárias; cuidar da higiene; auxiliar na limpeza e cocção da alimentação a ser servida para as crianças; auxiliar no desenvolvimento de atividades lúdicas e pedagógicas; participar de reuniões e cursos, quando convocada; prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da Secretaria de Educação; Executar outras tarefas afins à sua responsabilidade

## FATORES EM RELAÇÃO AO CARGO

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

ESCOLARIDADE MÍNIMA		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
- 1º ao 5º Ano		- Nenhuma	
JULGAMENTO E INICIATIVA			
Tarefas repetitivas que oferecem reduzido teor de variedade.			
RELACIONAMENTO			
Capacidade satisfatória de lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho e especialmente observando as ordens superiores.			

## ANEXO IV

### FICHA DE INSCRIÇÃO, CURRÍCULUM VITAE E DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO Nº:	CARGO:
---------------	--------

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>DOC. IDENTIDADE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>SEXO:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>O CANDIDATADO QUE PRETENDER FAZER PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO(____)</b>	
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA(apresentaratestado):      SIM(____)      NÃO(____)</b>	
<b>DECLARAÇÃO:</b>	
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo Simplificado através Edital nº <b>003/2024</b> , o qual concordo plenamente.	
<b>Dores do Turvo, _____ de _____ de 2024</b>	
_____ <b>Assinatura do candidato</b>	

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:</b>	
<b>INSCRIÇÃO Nº:</b>	
<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>DOC. IDENTIDADE:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CARGO:</b>	
<b>Assinatura da Comissão:</b>	

**CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

EU, \_\_\_\_\_, candidato (a) a Função Pública de \_\_\_\_\_, declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo (apresentar original para verificação) que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vista á atribuição da nota na Prova de Títulos.

1. Títulos de especialização, dentro da sua área de atuação, DOUTORADO, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

---

---

---

2. Títulos de especialização, dentro da sua área de atuação, MESTRADO, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

---

---

---

3. Títulos de especialização, dentro da sua área de atuação, PÓS GRADUAÇÃO, limitado a 03 (três) cursos.

**Nome do curso e carga horária**

---

---

---

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

4. Títulos de especialização, dentro da sua área de atuação GRADUAÇÃO, limitado a 03 (três)cursos.

**Nome do curso e carga horária**

---

---

---

5. Títulos de especialização, dentro da sua área de atuação, CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS, limitado a 01 (UM)curso.

**Nome do curso e carga horária**

---

---

---

6. Certificado e /ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 03 (três)cursos.

**Nome do curso e carga horária**

---

---

---

7. Certificado e /ou declaração de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 100 (cem) horas, limitado a 03 (três)cursos.

**Nome do curso e carga horária**

---

---

---

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

---

---

8. Certificado e /ou declaração de capacitação, congressos e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 03 (três)cursos.

**Nome do curso e carga horária**

---

---

9. Certificado e /ou declaração de capacitação, congressos e seminários na área de atuação, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, limitado a 03 (três)cursos.

**Nome do curso e carga horária**

---

---

10. Certificado e/ou declaração de capacitação, congressos e seminários em área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 02 (dois)cursos.

**Nome do curso e carga horária**

---

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

11. Caso o Candidato possua algum curso, treinamento afeto a área de atuação pretendida, desde que reconhecido por algum Órgão Público, limitados 04 (quatro) cursos.

## Nome do curso

12. Experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida. Anexar documentação comprobatória (Cópia do contrato de trabalho existente na CTPS, Certidão de Contagem de Tempo de Serviço)

Dores do Turvo, Minas Gerais, de 2024.

Assinatura do Candidato (a)

## Declaração da Condição de Deficiente

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito Processo Seletivo Público, Edital nº 003/2024, como candidato  
ao cargo de \_\_\_\_\_, declaro ser portador de  
deficiência \_\_\_\_\_ não impeditiva do exercício do mencionado cargo, conforme especificado  
no Decreto Federal Nº.3298/99.

Dores do Turvo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

## DECRETO Nº05 de 28 de maio de 2024.

### ***“DISCIPLINA FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO NO FERIADO MUNICIPAL DE CORPUS CRISTI DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 684/1998”***

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos do artigo 1º, “b”, da Lei Municipal 684/1998, que institui como feriado no Município de Dores do Turvo o dia de Corpus Christi.

**Considerando** que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O dia 30 de maio de 2024 é feriado Municipal em Dores do Turvo, nos termos do art. 1º, “b” da Lei Municipal 684/98.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

**Art. 2º** - Fica determinado como ponto facultativo das atividades não essenciais da Administração o dia 31 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Ficam mantidos os serviços essenciais e de emergência para a população.

**Art. 4º** –Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 28 de maio de 2024.

**Valdir Ribeiro de Barros**

**Prefeito do Município de Dores do Turvo**

## **PORTARIA Nº 37 DE 28 DE MAIO DE 2024.**

### **“REGULARIZA DESVIO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor Arlindo da Silva Machado, agente de combate de endemias do Município, encontra-se afastado dias por motivo de saúde;

Considerando que o servidor Adenilson Aparecido Rodrigues, já exerceu a função de agente de endemias do Município, possuindo experiência e expertise;

Considerando os Princípios da Eficiência e Economicidade para a Administração, tratando-se de cargo estratégico no combate a endemias do Município;

Considerando tratar-se de situação excepcional e temporária;

Considerando a edição da súmula 378 do STJ in verbis; “Reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes”.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica o servidor Adenilson Aparecido Rodrigues, temporariamente desviado para a função de agente de combate a endemia da Secretaria Municipal de Saúde, o qual fica autorizado a sair das funções de seu cargo para o exercício de agente de combate de endemia, permanecendo nesta situação enquanto

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

perdurar a condição temporária e excepcional de afastamento de saúde do servidor Arlindo da Silva Machado.

**Art. 2º.** Esta portaria tem efeito retroativo a 21 de maio de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 28 de maio de 2024.

**VALDIR RIBEIRO DE BARROS**

*Prefeito Municipal*

---

PORTARIA Nº. 38, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARLINDO DA SILVA MACHADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS, Prefeito Municipal de Dores Do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Arlindo da Silva Machado, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, de (180) cento e oitenta dias a contar de 26.04.2024 conforme atestado médico.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria retroaja a 26 de abril 2024.

Dores do Turvo, 28 de maio de 2024

---

PORTARIA Nº. 39, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WELLINGTON JOSÉ DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS, Prefeito Municipal de Dores Do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal WELLINGTON JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de |Serviços Gerais, com lotação,Secretaria Municipal de Obras, de (180) cento e oitenta dias a contar de 07.05.2024 conforme atestado médico.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria retroaja a 07 de maio 2024.

Dores do Turvo, 28 de maio de 2024.

PORTARIA Nº. 40, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICTOR MARTINS DA SILVAE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS, Prefeito Municipal de Dores Do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei ComplementarMunicipal nº 01/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VICTOR MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de Professor PII, com lotação,Secretaria Municipal de Educação, de (030) trinta dias a contar de 19.05.2024 conforme atestado médico.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria retroaja a 19 de maio 2024.

Dores do Turvo, 28 de maio de 2024.

PORTARIA Nº. 42DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇAPRORROGAÇÃO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PIRES MAROTTA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS, Prefeito Municipal de Dores Do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei ComplementarMunicipal nº 01/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

Art. 1º. Fica concedido a Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Maria de Lourdes Pires Marotta, ocupante do cargo de Servente Escolar, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre 27/05/2024 a 26/06/2024, conforme decisão de perícia ao INSS

Art. 2º. Determinar que esta Portaria retroaja a 27 de maio 2024.

Dores do Turvo, 28 de maio de 2024.

---

## PORTARIA Nº. 43, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE RIVELLI GONÇALVESE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS, Prefeito Municipal de Dores Do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:

Art. 1º. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal JAQUELINE RIVELLI GONÇALVES, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, com lotação, Secretaria Municipal de Educação Básica, de (030) trinta dias a contar de 08.05.2024 conforme atestado médico.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria retroaja a 08 de maio 2024.

Dores do Turvo, 28 de maio de 2024.

---

## PORTARIA Nº. 44, DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADEIR DAS DORES COELHO, CID 10 Z76.3 – ( PESSOA EM BOM ESTADO DE SAÚDE PARA ACOMPANHAR PESSOA DOENTE). E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS, Prefeito Municipal de Dores Do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2020, em seu artigo 53 e demais incisos.

CONCEDE:

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 997

terça-feira, 28 de maio de 2024

Art. 1º. Fica concedido a CID 10 Z76.3 – pessoa em boa saúde acompanhando pessoa doente) à Servidora Pública Municipal Adeir das Dores Coelho, ocupante do cargo de Professora PII, com lotação, Secretaria Municipal de Educação Básica, de (020) vinte dias a contar de 22.05.2024, conforme atestado ( DECLARAÇÃO MÉDICA) médico

Art. 2º. Determinar que esta Portaria retroaja a 22 de maio 2024.

Dores do Turvo, 28 de maio de 2024.